## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 869, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e dá outras providências.

## EMENDA MODIFICATIVA N°

observadas as disposições desta Lei." (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente Medida Provisória permite o Poder Público transferir para entidades privadas dados pessoais constantes de base de dados a que tenha acesso, bastando para tanto, apenas indicar um encarregado. É uma relativização gigantesca sobre a transferência de dados pessoais dos órgãos públicos para a iniciativa privada. É inaceitável.

Assim apresentamos esta emenda para retomar o texto original que foi amplamente discutido com os parlamentares, governo, sociedade civil e iniciativa privada, sendo aprovado por unanimada pelas duas casas do Congresso Nacional.

Sala da Comissão, em de fevereiro de 2019.

Deputado **Orlando Silva** PCdoB-SP